



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 774/2021

DATA: Em 17 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 083/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 083/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso dos incisos I do Art. 2º, prorrogável até o limite de 12 meses;

II – doze meses, nos demais incisos do Art. 2º, prorrogável até o limite de 24 meses;

Parágrafo Único – revogado.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo os prazos máximos nela dispostos serem aplicados aos contratos vigentes, oriundos de processos seletivos já realizados.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Presidente da Câmara

ODAIR DE PAULA
Primeiro Secretário Interino